



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

1. DO OBJETO:

1.1. Cama e biombo hospitalar, conforme especificações abaixo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

Item	Material	Especificação	Quantidade
01	Cama hospitalar	<p>Manual, Movimentos articulados e com elevação do Leito.</p> <p>Articulação feita por meio de 2 manivelas rebatíveis em inox, para os movimentos de fowler, semi-fowler, flexão de pernas e cardíaco.</p> <p>Cabeceira e peseira:</p> <p>Opção 1 - em tubos de aço redondo de 1.1/4" (31,751 MM) em pintura epóxi.</p> <p>Opções 2 - removíveis em polietileno injetado abs termoplástico de alta resistência</p> <p>Grades mesmo materiais da cabeceira e peseira, bilaterais e removíveis (inteiriças ou em 4 módulos).</p> <p>Pés com rodízios de 3" de diâmetro com freio na diagonal. Dimensões externas aproximadas: 2,00 m comp. x 0,92 cm larg. x 062 cm alt.</p> <p>Dimensões aproximadas do leito: 1,90 m comp. x 0,90 cm larg. Capacidade máxima de carga estática: 150 kg.</p> <p>Embalagens: Produtos enviados montados, ou com serviço de montagem gratuita e programável.</p> <p>Tipo de embalagem: camas embaladas com caixa de papelão, plástico bolha, espuma expansiva e pallet de madeira evitando avarias no transporte.</p>	01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

		Marcas de referência: PILATI "Evolution 2 Manivela Steel" Grade Móvel (160); Cama fowler Saluten 0180 Santa Luzia; Cama Hospitalar Manual 2 Movimentos Modelo DX-Dellamed.	
02	Biombo Triplo hospitalar	<p>Biombo Triplo Dobrável com rodízios para Hospitais, clínicas médicas e ambulatórios. Equipado com cortinas impermeáveis em material resistente de fácil assepsia e desinfecção.</p> <p>Estrutura em tubos de aço carbono redondo Dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios</p> <p>Cortinas em plástico impermeável - PVC - na cor branca</p> <p>Pés com ponteiros de borracha niveladoras na cortina do meio e com rodízios giratórios nas cortinas laterais. Acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso</p> <p>Cor Branca</p> <p>Dimensões aproximadas: Aberto: 1,82m largura x 1,80m altura x 0,50m comprimento Fechado: 0,66m largura x 1,80m altura x 0,50m comprimento</p> <p>Marca de referência: Salutem s-100.</p>	01
	Obs.	Os artigos deverão ser previamente notificados/registrados na ANVISA e estarem nos termos da Portaria INMETRO.	

3. DA PROPOSTA

- 3.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas para seu fornecimento, como transportes, tributos, carregadores, etc.
- 3.2. A proposta deverá conter indicação de prazo de garantia de cada bem a ser fornecido.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- 4.1 Os bens serão entregues no endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1 O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Serviço de Saúde, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (27)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

3183-5133, ou através do endereço eletrônico sersau@jfes.jus.br, e deverá ser realizada no horário de 12h às 17h.

- 5.2 O fornecedor procederá à entrega dos bens solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento, pelo contratado, **da nota de empenho**, o que se poderá fazer via fax ou e-mail.
- 5.3 O término do prazo para entrega, caso se dê em dia sem expediente na SJES, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
- 5.4 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de aquisição e deverá estar em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 6.1 Os itens adquiridos deverão ser entregues, por conta e risco do contratado, no endereço e quantidades prescritas no presente Termo.
- 6.2 Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas.
- 6.3 O recebimento dos bens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.
- 6.4 Os bens deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.
- 6.5 Só será permitido o emprego de produtos novos, não sendo aceitos, em hipótese alguma, materiais reconicionados, ou, ainda, que não atendam integralmente às especificações e condições aqui estabelecidas e em desacordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 6.6 Quando da entrega dos bens, de posse da Nota de Empenho, Seção de Serviços de Saúde fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos bens entregues pela Contratada.
- 6.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens, que será realizado exclusivamente pela Seção de Patrimônio ou por Comissão de Recebimento de Bens e dependerá da verificação da qualidade e desempenho dos bens solicitados e de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas





- pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura.
- 6.8 Os bens serão objeto de inspeção, que será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens da Seção responsável, quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os bens deverão possuir todas as características técnicas especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.
- 6.9 O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando não necessitar de montagem, do contrário, contados do término da montagem.
- 6.10 O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 6.11 Se o contratado, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.
- 6.12 Nos casos de substituição do bem, reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.
- 6.13 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 03 dias antes do termo limite de entrega.
- 6.14 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Constituem obrigações do contratado, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1. Fornecer todos os bens, de acordo com as especificações técnicas;

7.1.1.1. Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 7.1.2. Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos bens a serem fornecidos;
- 7.1.3. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os bens que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;
- 7.1.4. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência;
- 7.1.5. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);
- 7.1.6. Manter-se conforme os artigos 29 a 32 da Lei 8.666/93, sendo permitido ao contratante efetuar, a qualquer momento, consulta online ao SICAF e/ou sítios virtuais dos órgãos competentes, podendo exigir da contratada quaisquer comprovações pertinentes.
- 7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 7.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8. DA GARANTIA

- 8.1. A Garantia do bem solicitado será a oferecida pelo fabricante.
- 8.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pelo recebimento definitivo através do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- 8.3. Os serviços de manutenção e reparos que eventualmente se façam necessários ao longo do período da Garantia deverão ser prestados por empresa localizada na região da Grande Vitória.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES.

10. DO PAGAMENTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 10.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 10.3. O ATESTO na nota fiscal/fatura e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 10.3.1. Despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:
 - 10.3.2. Prazo máximo para ATESTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
 - 10.3.3. Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 10.3.4. Despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93.
 - 10.3.5. Prazo máximo para ATESTO: até o 2º dia útil contado da apresentação da nota fiscal.
 - 10.3.6. Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 10.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez atendidas as condições estabelecidas no Edital.
- 10.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.6. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições de acordo com a referida Instrução Normativa.

- 10.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se o prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 10.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de Advertência.
- 10.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 10.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

$$EM = N \times VP \times I$$

Em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Vitória/ES, 13 de março de 2023.

JOEL CARDOSO JUNIOR
Supervisor Seção de Serviços de Saúde





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
Diretor do Núcleo de Gestão de Pessoas



Assinado com senha por NILSON KRAUSE DE ARAÚJO - 22/03/2023 às 16:54:56.
Documento Nº: 3703244.32694856-4517 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3703244.32694856-4517>



JFESEOF202300091V01